



RESOLUÇÃO Nº 012/2026-TCE, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, bem como o Anexo Único da Resolução nº 020/2024-TCE, de 23 de julho de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a sua Lei Orgânica, Lei Complementar Estadual n.º 464, de 5 de janeiro de 2012, os arts. 1º, § 3º, e 7º, *caput* e inciso XIX, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 12, inciso IX, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012- TCE, de 19 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias e de adequação do critério de fixação dos valores das diárias internacionais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução atualiza os valores das diárias para deslocamentos nacionais e altera o critério de fixação do valor das diárias para deslocamentos internacionais, destinadas aos membros, servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 010/2016-TCE, de 02 de junho de 2016, passa vigorar com as alterações do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 020/2024-TCE, de 23 de julho de 2024, passa vigorar com as alterações do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 04 de março de 2026.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado



ANEXO I

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2016-TCE, DE 02 DE JUNHO DE 2016
VALORES DE DIÁRIAS A SERVIDORES, COLABORADORES E COLABORADORES
EVENTUAIS DO TCE-RN

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	I	II	III
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MENOS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 540,00	R\$ 524,00	R\$ 391,00
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MAIS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 716,00	R\$ 663,00	R\$ 598,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 830,00	R\$ 769,	R\$ 694,00
ESTADOS DE SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E DISTRITO FEDERAL	R\$ 914,00	R\$ 847,00	R\$ 764,00
INTERNACIONAL*	396,00 €	364,00 €	333,00 €

* Valor pago em reais, convertido no dia da emissão da ordem de pagamento.

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
I	Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolo CC-1; e servidores em exercício de Função Gratificada símbolo FG-1.
II	Servidores com Formação de Nível Superior que não se enquadram no Nível I.
III	Demais servidores, que não se enquadram nos Níveis I e II.



ANEXO II

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2024-TCE, DE 23 DE JULHO DE 2024
VALORES DE DIÁRIAS A CONSELHEIROS, CONSELHEIROS SUBSTITUTOS E
PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO TCE-RN

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	CARGO E VALORES DAS DIÁRIAS	
	CONSELHEIRO E PROCURADOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MENOS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 1.307,00	R\$ 1.241,00
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MAIS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 1.375,00	R\$ 1.306,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.375,00	R\$ 1.306,00
ESTADOS DE SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.512,00	R\$ 1.413,00
INTERNACIONAL*	600,00 €	492,00 €

* Valor pago em Reais (R\$), convertido no dia da emissão da ordem de pagamento.